



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano XIV - Edição nº 01958 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro publica



Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
BA280012D7BD844E09E0D325FE4CE7A2

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 047/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026
- DECRETO Nº 048/2026 DE 29 DE MAIO DE 2026
- PORTARIA Nº 002/2026
- PORTARIA Nº 001/2026

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



DECRETO Nº 047/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre Feriado e Ponto facultativo Municipal em virtude da solenidade de Corpus Christi e dá outras providências...”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO – ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a celebração religiosa de Corpus Christi, tradicionalmente comemorada em todo o território nacional;

CONSIDERANDO a relevância histórica, cultural e religiosa da solenidade de Corpus Christi, amplamente celebrada pela população com atos litúrgicos, procissões e demais manifestações religiosas

CONSIDERANDO o respeito da Administração Pública Municipal às tradições religiosas e culturais que integram a identidade e os costumes da comunidade local;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de disciplinar o funcionamento das repartições públicas municipais;

DECRETA:

Art. 1º - Feriado Municipal o dia **04 de junho de 2026 (quinta-feira)**, em virtude da celebração de Corpus Christi.

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0197CEA023704A01654816ED81F22CD7

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



Art. 2º - Ponto Facultativo em todas as repartições públicas do Município da Administração Direta e Indireta, no **dia 05 de junho de 2026 (sexta-feira)**.

Art. 3º - O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais ao Município, sendo estes: os serviços de saúde pública no Hospital Municipal, Limpeza Pública, Setor de Licitações e Contratos e Conselho Tutelar, ou outros que por sua natureza não possam sofrer interrupção.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE

ACÁCIO TELES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0197CEA023704A01654816ED81F22CD7

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



DECRETO Nº 048/2026 DE 29 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre a organização do funcionamento dos serviços públicos municipais durante o período junino de 2026 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as tradicionais festividades juninas e a forte relevância cultural, histórica e social das celebrações de São João e São Pedro no âmbito do Município e em todo o Estado da Bahia;

CONSIDERANDO os feriados e celebrações compreendidos no período de 24 de junho a 02 de julho de 2026, **especialmente o Dia de São João, os festejos de São Pedro e o feriado estadual da Independência da Bahia;**

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa do funcionamento dos órgãos públicos municipais durante o referido período, assegurando a continuidade dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência, economicidade e interesse público na Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido recesso administrativo nas repartições públicas da Administração Pública Municipal Direta e Indireta no período compreendido entre os dias **20 de junho de 2026 a 05 de julho de 2026**, com retorno das atividades administrativas no dia **06 de julho de 2026 (segunda-feira)**.

Art. 2º Durante o período mencionado no artigo anterior, ficam compreendidos os seguintes feriados e celebrações:

I – **24 de junho de 2026 (quarta-feira)** – Feriado nacional em virtude das celebrações de São João;

II – **02 de julho de 2026 (quinta-feira)** – Feriado estadual em comemoração à Independência da Bahia.

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



Art. 3º Fica **DECRETADO** feriado em todo território municipal os **dias 29 e 30 (segunda e terça-feira) de junho de 2026**, em virtude da comemoração de São Pedro.

Art. 4º Excetua-se do disposto no **art. 1º** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CENTRAL DE MARCAÇÃO, ALMOXARIFADO DA SAÚDE, CAPS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, que manterão o funcionamento de suas atividades administrativas e serviços essenciais nos dias:

I – 22 e 23 de junho de 2026;

II – 25 e 26 de junho de 2026.

Parágrafo único. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CENTRAL DE MARCAÇÃO, ALMOXARIFADO DA SAÚDE, CAPS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE** entrará em recesso administrativo a partir do dia **27 de junho de 2026**, retornando às atividades normais em **06 de julho de 2026**, sem prejuízo da manutenção dos serviços essenciais de atendimento à população.

Art. 5º Os serviços públicos considerados essenciais e indispensáveis, especialmente os relacionados à saúde de urgência e emergência, limpeza pública, segurança, vigilância patrimonial e demais atividades que não possam sofrer interrupção, funcionarão normalmente em regime de plantão ou escala, conforme definição das respectivas Secretarias.

Art. 6º Caberá aos Secretários Municipais adotarem as medidas necessárias para assegurar a continuidade dos serviços essenciais afetos às suas áreas de competência.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de 29 de maio de 2026, Mulungu do Morro/BA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ACÁCIO TELES DO SANTOS

Prefeito Municipal

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Portaria



DIRETORIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE MULUNGU DO MORRO/BA

Email: sec.agricultura@mulungudomorro.ba.gov.br Tel.: 74. 9.8823.3059



PORTARIA Nº 002/2026	PUBLICAÇÕES NO D.O.M	VALIDO: POR 02 ANOS	EMPRESA/NOME: POSTO MULUNGU LTDA
CNPJ: 73.740.748/0001-02 CEP: 44885-000	ENDEREÇO: R ANTONIO CARLOS MAGALHAES, Nº 152, BAIRRO/Centro, Mulungu do Morro CEP: 44885-000		

LICENÇA UNIFICADA

A Diretoria Municipal de Meio Ambiente de Mulungu do Morro BA, do estado da Bahia, com base da Lei Estadual nº. 10.431 de 2012/2006, no decreto nº 11.235, de 10/11/2008, e tendo vista que consta no processo nº.002/2026, conceder a licença unificada válida pelo prazo de 02 (dois) anos a POSTO MULUNGU LTDA, inscrito no CNPJ:73.740.748/0001-02, com sede ENDEREÇO: R Antônio Carlos Magalhães, nº 152 BAIRRO/Centro Mulungu do Morro CEP: 44885-000, classificada conforme a resolução CEPAM nº 4.579, de 06 de março de 2018 grupo E 3.4 POSTO DE VENDAS DE GASOLINA E OUTROS COMBUSTÍVEIS, empreendimentos na rua, Antônio Carlos Magalhães, nº 152, centro de Mulungu do Morro-a. **art2º** - fica obrigado o empreendedor cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais, e a licença produzirá efeitos na data da publicação: **I** Apresentar auto vistoria do corpo de bombeiros,- AVCB;- PRAZO DE 90 DIAS, **II**, Apresentar ao órgão ambiental componentes relatórios fotográficos do empreendimento comprovando piso impermeabilizado, instalação das bombas de combustível, suspiros canaletas, caixa separados de água e óleo, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, extintor e sinalização de acordo com as normas regulamentadoras e de proteção ambiental, prazo de 60 dias: **III**. Seguir o PGRS apresentado e instalado coletores de polietileno com identificação das cores conforme a resolução CONAMA nº 275/01, seguindo no mínimo o padrão reciclável e orgânico. Apresentar relatório fotográfico no prazo de 60 dias: **IV** o empreendimento somente poderá operar após a apresentação ao órgão ambiental competente o Auto de vistoria do corpo de bombeiros, prazo durante a vigência da licença: **Apresentar** o programa de gerenciamento de risco -PGR e o programa médico e de saúde ocupacional-PCMS, devidamente assinado por profissional habilitado. Prazo 90 dias: **VI** Realizar limpeza periódicas da caixa SAO e apresentar comprovação e reconhecimento dos perigosos, no prazo durante a vigência da licença: **VII** Doação de 100 mudas nativas e frutíferas, para a secretaria de Meio Ambiente do Município de Mulungu do Morro – BA, incentivando a produção da educação ambiental. Evidenciar comprovação com registro fotográfico prazo de 120 dias: e a doação conjunta de lixeiras de coleta **VIII** todo o empreendimento devesse estar de acordo com os programas de segurança trabalho e meio ambiente apresentados. No prazo durante a vigência da licença **IX** É necessário a prevenção

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



DIRETORIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE MULUNGU DO MORRO/BA

Email: sec.agricultura@mulungudomorro.ba.gov.br Tel.: 74. 9.88233059



ou redução das emissões de poluentes atmosférico e dos efeitos da degradação do meio Ambiente. Neste contexto, cumprir os limites de emissões determinadas da resolução CONAMA nº05 de 15 de junho de 1989, referente ao programa Nacional de controle de qualidade do ar- PRONAR. Prazo durante a vigência da licença. **X** as canaletas de água/óleo devem ser esvaziadas e limpas com frequência, evita-se o excessivo acúmulo de sólidos em suspensão e borra da caixa de sedimentação ou que a mesma seja utilizada como reservatório de estocagem desses resíduos. Manter documentação comprobatória a dispensa para fins de fiscalização e renovação da licença. Prazo durante a vigência da licença. A referente licença produzira efeito na data da publicação. **XI**. Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistema de detecção e proteção contra vazamentos derramamentos transbordamentos, sistema de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos, de acordo com normas da ABNT pertinentes. Prazo durante a vigência da licença **XII** Apresentar o plano de emergência ambiental (PEA), e deixar afixado no quadro de avisos em local de fácil visualização, contendo telefone de emergência, tais como corpo de bombeiro, hospital médico, e ponto de socorro mais próximo, e do fornecedor dos combustíveis comercializados e outras informações relevantes. Prazo Imediato XIII as fichas de informações de segurança de produtos químicos-FDS, armazenamento deve ser mantidos em local adequados e fácil visualização. Prazo. Imediato. **XIV** Todos o empreendimento devera esta adequado de acordo com o programa de segurança d trabalho meio ambiente dando atenção especial a NR20-SEGURANÇA E SAUDE NO TRABALHO COM INFLAMAVEIS E COMBUSTIVEIS. Prazo durante a vigência da licença **XV**. O descumprimento de quaisquer dessas condicionantes acertará em mutas, suspensão ou cancelamento desta licença de acordo com a legislação vigente. **XVI** Manter copia desta licença em local exposto na empresa. **XVII** efetuar teste de estanqueidade dos tanques subterrâneos, inclusive tanques de olole queimado e conexões. Em conformidade como a NBR 13.784 da ABNT (detecção de vazamento em posto de serviço), com seguintes periodicidades: - tanque de parede simples - a cada 02 anos tanques paredes duplas - a cada 03 anos – tanque de paredes duplas com monitoramento intestinal continua - a cada 05 anos.

Acacio Tales Dos Santos
Prefeito

David Alves Boaventura
Diretor de Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Portaria



DIRETORIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE MULUNGU DO MORRO/BA

Email: sec.agricultura@mulungudomorro.ba.gov.br Tel.: 74. 9.8823.3059



PORTARIA Nº 001/2026	PUBLICAÇÕES NO D.O.M	VALIDO: POR 02 ANOS	EMPRESA/NOME: POSTO CANUDOS
CNPJ: 27.389.789/0001-70 CEP: 44885-000	ENDEREÇO: R Saída para Canudos, S/N, BAIRRO/Centro, Mulungu do Morro CEP: 44885-000		

LICENÇA UNIFICADA

A Diretoria Municipal de Meio Ambiente de Mulungu do Morro BA, do estado da Bahia, com base da Lei Estadual nº. 10.431 de 2012/2006, no decreto nº 11.235, de 10/11/2008, e tendo vista que consta no processo nº.001/2026, conceder a licença unificada válida pelo prazo de 02 (dois) anos a POSTO CANUDOS, inscrito no CNPJ: 27.389.789/0001-70, com sede ENDEREÇO: R Saída para Canudos, S/N, BAIRRO/Centro Mulungu do Morro CEP: 44885-000, classificada conforme a resolução CEPAM nº 4,579, de 06 de março de 2018 grupo E 3.4 POSTO DE VENDAS DE GASOLINA E OUTROS COMBUSTÍVEIS, empreendimentos na rua, Saída para Canudos, S/N centro de Mulungu do Morro-a. **art2º** - fica obrigado o empreendedor cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais, ea licença produzira efeitos na data da publicação: **I** Apresentar auto vistoria do corpo de bombeiros,- AVCB. PRAZO DE 90 DIAS; **II**, Apresentar ao órgão ambiental componentes relatórios fotográficos do empreendimento comprovando piso impermeabilizado, instalação das bombas de combustível, suspiros canaletas, caixa separados de água e óleo, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, extintor e sinalização de acordo com as normas regulamentadoras e de proteção ambiental, prazo de 60 dias: **III**. Seguir o PGRS apresentado e instalado coletores de polietileno com identificação das cores conforme a resolução CONAMA nº 275/01, seguindo no mínimo o padrão reciclável e orgânico. Apresentar relatório fotográfico no prazo de 60 dias: **IV** o empreendimento somente poderá operar após a apresentação ao órgão ambiental competente o Auto de vistoria do corpo de bombeiros, prazo durante a vigência da licença: Apresentar o programa de gerenciamento de risco -PGR e o programa médico e de saúde ocupacional-PCMS, devidamente assinado por profissional habilitado. Prazo 90 dias. **VI** Realizar limpeza periódicas da caixa SAO e apresentar comprovação e reconhecimento dos perigosos, no prazo durante a vigência da licença: **VII** Doação de 100 mudas nativas e frutíferas, para a secretaria de Meio Ambiente do Município de Mulungu do Morro – BA, incentivando a produção da educação ambiental. Evidenciar comprovação com registro fotográfico prazo de 120 dias: e a doação conjunta de lixeiras de coleta **VIII** todo o empreendimento deverá estar de acordo com os programas de segurança trabalho e meio ambiente apresentados. No prazo durante a vigência da licença **IX** É necessário a prevenção ou redução das emissões

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



DIRETORIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE MULUNGU DO MORRO/BA

Email: sec.agricultura@mulungudomorro.ba.gov.br Tel.: 74. 9.88233059



de poluentes atmosférico e dos efeitos da degradação do meio Ambiente. Neste contexto, cumprir os limites de emissões determinadas da resolução CONAMA nº05 de 15 de junho de 1989, referente ao programa Nacional de controle de qualidade do ar- PRONAR. Prazo durante a vigência da licença. X as canaletas de água/óleo devem ser esvaziadas e limpas com frequência, evita-se o excessivo acúmulo de sólidos em suspensão e borra da caixa de sedimentação ou que a mesma seja utilizada como reservatório de estocagem desses resíduos. Manter documentação comprobatória a dispensa para fins de fiscalização e renovação da licença. Prazo durante a vigência da licença. A referente licença produzirá efeito na data da publicação. XI. Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistema de detecção e proteção contra vazamentos derramamentos transbordamentos, sistema de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos, de acordo com normas da ABNT pertinentes. Prazo durante a vigência da licença XII Apresentar o plano de emergência ambiental (PEA), e deixar afixado no quadro de avisos em local de fácil visualização, contendo telefone de emergência, tais como corpo de bombeiro, hospital médico, e ponto de socorro mais próximo, e do fornecedor dos combustíveis comercializados e outras informações relevantes. Prazo Imediato XIII as fichas de informações de segurança de produtos químicos-FDS, armazenamento deve ser mantidos em local adequados e fácil visualização. Prazo. Imediato. XIV Todos o empreendimento devera esta adequado de acordo com o programa de segurança d trabalho meio ambiente dando atenção especial a NR20-SEGURANÇA E SAUDE NO TRABALHO COM INFLAMAVEIS E COMBUSTIVEIS. Prazo durante a vigência da licença XV. O descumprimento de quaisquer dessas condicionantes acertará em mutas, suspensão ou cancelamento desta licença de acordo com a legislação vigente. XVI Manter copia desta licença em local exposto na empresa. XVII efetuar teste de estanqueidade dos tanques subterrâneos, inclusive tanques de olole queimado e conexões. Em conformidade como a NBR 13.784 da ABNT (detecção de vazamento em posto de serviço), com seguintes periodicidades: - tanque de parede simples - a cada 02 anos tanques paredes duplas - a cada 03 anos – tanque de paredes duplas com monitoramento intestinal continua - a cada 05 anos.

Acacio Tales Dos Santos
Prefeito

David Alves Boaventura
Diretor de Meio Ambiente